

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:		
Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 8.833/2013, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada:		
Fundação Hospitalar de Feira de Santana – O Hospital da Mulher		
III. Número de ordem:	IV. Licitação	
Pregão Presencial nº001/2016	: nº001/2016	
V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital		
VI. Tipo de licitação:		
<input checked="" type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global		
VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de entrega do objeto	
Aquisição <input type="checkbox"/> Única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelado – período de 6 meses conforme necessidade do setor	<input checked="" type="checkbox"/> 6(seis) meses admite-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/03. <input checked="" type="checkbox"/> Conforme O EDITAL	
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro – Feira de Santana – BA.		
Data: 22 de fevereiro de 2016	Horário: 08h30min	
X. Dotação orçamentária:		
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2075- MANUTENÇÃO DA FHFS.	3.3.90.30.04 – MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS. FONTE - 02
XI. Patrimônio líquido mínimo necessário:		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e portaria de designação:	Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto nº 8.833, de 10 de janeiro de 2013 e suas alterações.	
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.		
Horário : 08 às 17hs	Tel/Fax: 75-3602-7107/7108	E-mail: licitacao@fhfs. feiradesantana.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VII e VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como

representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02(dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa; ou por seu mandatário,

devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, **Envelope B – Habilitação**.

- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Regularidade Fiscal**, à **Qualificação Econômico-Financeira**; desde que acompanhado do **extrato do cadastro colocado** junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos

utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.10. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 5.2.11. Somente serão aceitos medicamentos com o Registro no Ministério da Saúde em vigor ou, no caso de registro vencido, mediante apresentação do protocolo referente à renovação de registros da ANVISA, anexado à cópia autenticada da publicação anterior em órgão oficial.
- 5.2.12. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido da data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. ***Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.***
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 06(seis) meses, conforme necessidade da instituição, a combinar datas de entregas com o (a) coordenador (a) do setor da Farmácia do HIPS;
- 12.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- 12.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Farmácia, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.4. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.5. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo II do Edital;
- 12.6. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

14.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

14.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

14.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

14.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

14.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. **Especificações do Objeto;**
 - II. **Planilha Orçamentaria**
 - III. **Modelo de Proposta de Preços;**
 - IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
 - V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
 - VI. **Minuta do Contrato;**
 - VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
 - VIII. **Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - IX. **Modelo de Declaração de Superveniência.**
 - X. **Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.**

Feira de Santana, 20 janeiro de 2016.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	001/2016

I-1 Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital;

I-2. Apresentar os documentos necessários abaixo na PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Documentos necessários das empresas que tiver os itens selecionados como vencedora;
- b) Registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde e autorização da distribuidora junto ao Ministério da Saúde. (Será solicitado em caso de dúvida da boa procedência do medicamento)
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- d) Somente serão aceitos medicamentos com o Registro no Ministério da Saúde em vigor ou, no caso de registro vencido, mediante apresentação do protocolo referente à renovação de registros da ANVISA, anexado à cópia autenticada da publicação anterior em órgão oficial.
- e) Os Produtos Nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos dos art. 31 do código de defesa do consumidor.
- f) A marca, a quantidade, a referência e demais características, bem como o prazo de validade dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na embalagem do produto.
- g) Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- h) A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- i) Os licitantes deverão apresentar autorização de Funcionamento da Empresa expedido por órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA
- j) Os licitantes deverão apresentar registro dos produtos obrigatórios, conforme determinação do Ministério da Saúde.

A Pregoeira

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML	FR	100	5,14	514,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/5ML	AMP	300	3,08	924,00
3	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	FR	30	145,80	4.374,00
4	AMICACINA 100MG C/2ML	AMP	500	1,21	605,00
5	AMINOFILINA 240MG C/10ML	AMP	400	0,96	384,00
6	AMPICILINA 500MG	COM	500	0,23	115,00
7	AMOXILINA 500MG	COM	100	0,42	42,00
8	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 1G	AMP	50	9,72	486,00
9	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 250MG - SUSPENÇÃO	FR	15	12,76	191,40
10	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG	COM	100	1,75	175,00
11	AMPICILINA 1G PÓ	F/A	5.000	8,19	40.950,00
12	AMPICILINA 500MG PÓ	FR	3.500	8,29	29.015,00
13	AZITROMICINA 500MG	COM	500	0,52	260,00
14	AZITROMICINA 600MG - SUSPENÇÃO	FR	20	4,38	87,60
15	ATROPINA 0,25MG C/1ML	AMP	500	0,37	185,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400	0,99	396,00
17	BROMOPRIDA GOTAS	FR	50	2,36	118,00
18	BUPIVACAINA SEM VASO EMBALAGEM ESTÉRIL C/ 20ML	F/A	150	8,74	1.311,00
19	BUPIVACAINA PESADA EMBALAGEM ESTÉRIL C/ 4 ML	AMP	4.000	8,72	34.880,00
20	CABERGOLINA 0,5MG	COM	600	44,70	26.820,00
21	CAPTOPRIL 25MG	COM	2.500	0,06	150,00
22	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	100	0,21	21,00
23	CARBAMAZEPINA	FR	5	10,66	53,30
24	CEFALEXINA 500MG	CAP	1.000	0,49	490,00
25	CEFALOTINA 1G PO	F/A	7.500	6,90	51.750,00
26	CEFAZOLINA 1G PO	AMP	7.500	7,60	57.000,00
27	CEFTIAXONA INTRA VENOSO	F/A	1.000	7,29	7.290,00
28	CEFEPIME 1G	AMP	400	9,63	3.852,00
29	CETAMINA 500MG C/2ML - DEXTROCETAMINA	AMP	500	17,43	8.715,00
30	CETROPOFENO INTRAVENOSO 100MG C/2ML	AMP	1.800	4,29	7.722,00
31	CIPROFLOXACINA 200MG	AMP	100	5,22	522,00
32	CIMETIDINA 300MG C/2ML	AMP	200	1,30	260,00
33	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	1.500	6,73	10.095,00
34	CLONAZEPAN GOTAS	FR	30	3,59	107,70
35	CLONIDINA 150MCG 1ML	AMP	100	8,44	844,00
36	CEFTAZIDIMA 1G	F/A	100	6,35	635,00

37	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	600	0,29	174,00
38	CLORETO DE SODIO 0,90% 10ML	AMP	20.00 0	0,29	5.800,00
39	CLORETO DE SODIO 20% C/10ML	AMP	1.500	0,28	420,00
40	COLAGENASE/CLORAFENICOL POM 15G (IRU)	TB	100	21,35	2.135,00
41	DESLANOSIDO 0,4MG C/2ML	AMP	300	1,57	471,00
42	DEXAMETASONA CREME	TB	100	1,14	114,00
43	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	2.000	1,45	2.900,00
44	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	20	1,36	27,20
45	DIAZEPAN 10MG C/2ML	AMP	800	1,41	1.128,00
46	DIAZEPAN 5MG	COM	100	0,13	13,00
47	DIAZEPAN 10MG	COM	200	0,59	118,00
48	DICLOFENACO SODICO	AMP	8.000	0,85	6.800,00
49	DIGOXINA ELIXIR	FR	5	7,64	38,20
50	DILUENTE 10ML	AMP	40.00 0	0,25	10.000,00
51	DILUENTE 20ML	AMP	40.00 0	0,51	20.400,00
52	DIMENIDRATO + VITAMINA B6	AMP	100	3,88	388,00
53	DIMENIDRATO GOTAS	FR	5	5,75	28,75
54	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	300	1,23	369,00
55	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COM	3.500	0,13	455,00
56	DIPIRONA 1G C/2ML	AMP	10.00 0	0,84	8.400,00
57	DIPIRONA 500MG	COM	20.00 0	0,25	5.000,00
58	DOBUTAMINA 250MG	AMP	700	23,16	16.212,00
59	DOPAMINA 50MG C/10ML	AMP	300	1,84	552,00
60	DOMPERIDONA (MOTILIUM) 100ML - SUSPENÇÃO	FR	200	14,73	2.946,00
61	EPINEFRINA 1MG 1ML	AMP	1.500	2,14	3.210,00
62	ERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	1.000	1,96	1.960,00
63	EFEDRINA 50MG/ML	AMP	100	5,25	525,00
64	ERITROMICINA 125MG C/50ML - SUSPENÇÃO	FR	50	4,52	226,00
65	EPITEZAN 10000 UI - POMADA	TB	10	10,50	105,00
66	ESCINA GEL 30G	UN	200	17,82	3.564,00
67	ETILEFRINA 10MG A/1ML	AMP	1.000	0,83	830,00
68	FENITOINA 50MG C/5ML	AMP	800	2,24	1.792,00
69	FENOBARBITAL 200MG C 1ML INTRAVENOSO	AMP	700	2,67	1.869,00
70	FENOBARBITAL GOTAS C/20ML	AMP	15	4,56	68,40
71	FENOBARBITAL 100MG	COM	100	0,15	15,00
72	FENTANIL 0,05% 2ML - EMB ESTERIL	AMP	2.000	1,36	2.720,00
73	FENTANILA 0,05% C/5ML	AMP	800	2,58	2.064,00
74	FENTANILA 0,05% C/10ML	F/A	800	3,92	3.136,00
75	FENTANILA + DRO_PERIDOL C/2ML	AMP	50	11,71	585,50
76	FLUCONAZOL 200MG - IV	AMP	300	2,69	807,00
77	FLUMAZENIL 0,1MG C/5ML	AMP	600	33,83	20.298,00

78	FUROSEMIDA 40MG	COM	200	0,06	12,00
79	FUROSEMIDA C/1ML	AMP	600	0,67	402,00
80	GENTAMICINA 80MG C/1ML	AMP	2.500	1,07	2.675,00
81	GENTAMICINA 10MG C/1ML	AMP	1.800	0,80	1.440,00
82	GLICERINA 12% C/500ML	F/A	50	7,28	364,00
83	GLICERINA SUPOSITORIO INFANTIL	UN	50	0,98	49,00
84	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	3.600	0,27	972,00
85	GLICOSE 50% C/10ML	AMP	1.000	0,30	300,00
86	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	1.000	2,19	2.190,00
87	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	5	3,87	19,35
88	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML	AMP	250	5,97	1.492,50
89	HEPARINA 5000 UI C/5	F/A	100	12,12	1.212,00
90	HIDRALAZINA 20MG C/1ML	AMP	250	5,82	1.455,00
91	HIDROCORTIZONA 100 MG	F/A	200	4,89	978,00
92	HIDROCORTIZONA 500MG	F/A	200	9,87	1.974,00
93	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 VOLUMEN 6% 60MG/ML	BOL	120	61,92	7.430,40
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100ML	FR	200	2,49	498,00
95	HIOSCINA 20MG + DIPIRONA 2,5G	AMP	6.800	1,97	13.396,00
96	HIOSCINA 20MG C/1ML	AMP	1.000	1,28	1.280,00
97	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	F/A	15	655,37	9.830,55
98	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG-A	FR	400	233,76	93.504,00
99	INSULINA NPH 100 UI C/10ML	F/A	15	21,26	318,90
100	INSULINA REGULAR 100 UI C/10ML	F/A	15	22,52	337,80
101	LACRIMA COLIRIO	FR	5	15,35	76,75
102	LEVOBUPIVACAINA 5ML/ML S/V EMBALAGEM ESTERIO	F/A	100	28,32	2.832,00
103	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	20	12,28	245,60
104	LACTULOSE LIQUIDO	FR	30	11,85	355,50
105	LIDOCAINA GELEIA 2% C/30G	TB	400	2,49	996,00
106	LIDOCAINA S/ VASO 2% 5ML	AMP	6.500	4,50	29.250,00
107	MANITOL 20% C/250ML	F/A	96	7,51	720,96
108	MEPERIDINA 50MG C/2ML	AMP	400	1,83	732,00
109	MEROPENEM 1G	AMP	300	21,64	6.492,00
110	METILDOPA 250MG	COM	1.000	0,33	330,00
111	METILDOPA 500MG	COM	3.000	0,56	1.680,00
112	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	500	15,32	7.660,00
113	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	200	0,65	130,00
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	3.500	0,44	1.540,00
115	METRONIDAZOL 500MG C/100ML	AMP	1.500	2,96	4.440,00
116	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TB	100	5,65	565,00
117	METOPROLOL 1MG/ML	AMP	50	27,85	1.392,50
118	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	50	6,66	333,00
119	MIDAZOLAN 15MG C/3ML	AMP	1.500	2,53	3.795,00
120	MILRINONA LACTATO 1MGML 10ML	AMP	100	73,79	7.379,00

121	MISOPROSTOL 200MCG	COM	1.800	45,16	81.288,00
122	MISOPROSTOL 25MCG	COM	1.000	11,49	11.490,00
123	MUPIROCINA POMADA 15G	TB	50	13,45	672,50
124	NALAXONA 0,4MG C/1ML	AMP	500	5,87	2.935,00
125	NEOMICINA + BACITRACINA C/15G	TB	300	1,67	501,00
126	NEOSTIGMINE 0,5MG C/1ML	AMP	300	0,97	291,00
127	NIFEDIPINA 10 MG CAPSULA	COM	1.000	0,28	280,00
128	NIFEPIDINA RATARD 20MG	COM	2.500	0,10	250,00
129	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	250	7,49	1.872,50
130	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	50	4,75	237,50
131	NISTATINA SUS 60ML	FR	15	3,36	50,40
132	NITRATO DE PRATA BASTÃO	UN	100	5,52	552,00
133	NOREPINEFRINA	AMP	100	6,20	620,00
134	OLEO HIPOGLOS + OXIDO DE ZINCO C/45GR	TB	250	2,59	647,50
135	OLEO DE AMENDOIA DOCE	FR	10	2,60	26,00
136	OLEO MINERAL	UN	20	3,29	65,80
137	OMEPRAZOL 20MG	COM	500	0,14	70,00
138	OMEPRAZOL 40MG	AMP	400	2,87	1.148,00
139	ONDANSETRONA 4MG	AMP	2.000	2,16	4.320,00
140	OTOSYNALAR GOTAS	FR	1	9,09	9,09
141	OXACILINA 500MG PO	F/A	1.800	4,10	7.380,00
142	OXITOCINA 1ML - IM/IV	F/A	15.000	1,63	24.450,00
143	PARACETAMOL GOTAS C/10ML	FR	150	0,75	112,50
144	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COM	100	1,94	194,00
145	PARACETAMOL 750MG	COM	2.500	0,11	275,00
146	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	F/A	150	1,87	280,50
147	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	F/A	500	10,23	5.115,00
148	PENICILINA G POTASSICA 400.000UI	F/A	450	12,39	5.575,50
149	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	F/A	1.000	14,15	14.150,00
150	PREDNISOLONA SOLUÇÃO	FR	50	6,36	318,00
151	PERMAGANATO DE POTASSIO	COM	300	0,12	36,00
152	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	150	1,60	240,00
153	POLIVITAMINAS GOTAS C/20ML (PROTOVIT)	FR	200	16,66	3.332,00
154	PROPOFOL 20ML	AMP	1.200	8,80	10.560,00
155	PULMICORT (BUDESONIDA 0,25MG/ML C/2ML)	FR	40	15,40	616,00
156	RANITIDINA SOLUÇÃO ORAL	FR	30	8,57	257,10
157	RANITIDINA 50MG C/2ML	AMP	500	1,05	525,00
158	RINGER C/LACTATO C/500ML	F/A	4.500	5,28	23.760,00
159	SALBUTAMOL 0,5MG C/1ML	AMP	50	4,51	225,50
160	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - C/200MG	ENV	600	3,26	1.956,00
161	SEVOFLURANO 100ML	FR	15	204,16	3.062,40
162	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	FR	9.000	2,69	24.210,00

163	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	F/A	2.500	2,84	7.100,00
164	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	F/A	15.000	3,43	51.450,00
165	SORO GLICOSADO C/250ML 0,5%	F/A	800	3,02	2.416,00
166	SORO GLICOSADO C/250ML 10%	F/A	2.000	3,87	7.740,00
167	SORO GLICOSADO C/500ML 0,5%	F/A	15.000	3,38	50.700,00
168	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMP	800	1,21	968,00
169	SULFATO DE MORFINA 0,2MG 1ML	AMP	2.200	5,94	13.068,00
170	SULFAMETOXAZOL 400MG COM TRIMETOPRIMA 80MG/5ML	AMP	50	3,91	195,50
171	SULFATO FERROSO 40MG	COM	400	0,07	28,00
172	SULFATANTE 120MG 1,5 ML	AMP	100	1.347,61	134.761,00
173	TENOXICAM 40MG IM/IV	F/A	3.800	9,53	36.214,00
174	TERBUTALINA 0,5MG C/1ML	AMP	300	2,57	771,00
175	TIOPENTAL SÓDICO 1G PO	F/A	25	29,94	748,50
176	TOBRAMICINA COL. 5ML	FR	60	8,72	523,20
177	TOBRAMICINA POMADA OFTALMOLÓGICA	TB	20	24,92	498,40
178	TRAMADOL 100ML 2ML	AMP	800	1,64	1.312,00
179	TRIANCINDONA + ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 30G - POMADA	TB	100	12,85	1.285,00
180	VITAMINA C GOTAS	FR	5	1,42	7,10
181	VANCOMICINA 500MG	AMP	250	6,94	1.735,00
182	VITAMINA C C/5ML	AMP	100	0,93	93,00
183	VITAMINA DO COMPLEXO B C/2ML	AMP	400	1,16	464,00
184	VITAMINA K 10MG IM C/1ML	AMP	2.000	2,52	5.040,00
185	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FR	50	12,76	638,00
186	HIDROGEL SEM ALGINATO 30G	TB	50	114,94	5.747,00
187	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G	ENV	100	43,50	4.350,00
188	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (ÓLEO DERSANI) 100ML	FR	100	3,01	301,00
				Valor Total:	1.195.190,35

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitante:

CNPJ.:

Telefone:

Fax

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER
LICITAÇÃO Nº 001/2016 Pregão Presencial Nº001/2016

Abertura: 22.02.2016 às 08h30min

Ordem	Descrição	Undidade	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
1	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 120ML	FR	100		
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/5ML	AMP	300		
3	ALBUMINA HUMANA 20% C/50ML	FR	30		
4	AMICACINA 100MG C/2ML	AMP	500		
5	AMINOFILINA 240MG C/10ML	AMP	400		
6	AMPICILINA 500MG	COM	500		
7	AMOXILINA 500MG	COM	100		
8	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 1G	AMP	50		
9	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 250MG - SUSPENÇÃO	FR	15		
10	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500MG	COM	100		
11	AMPICILINA 1G PÓ	F/A	5.000		
12	AMPICILINA 500MG PÓ	FR	3.500		
13	AZITROMICINA 500MG	COM	500		
14	AZITROMICINA 600MG - SUSPENÇÃO	FR	20		
15	ATROPINA 0,25MG C/1ML	AMP	500		
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400		
17	BROMOPRIDA GOTAS	FR	50		
18	BUPIVACAINA SEM VASO EMBALAGEM ESTÉRIL C/ 20ML	F/A	150		
19	BUPIVACAINA PESADA EMBALAGEM ESTÉRIL C/ 4 ML	AMP	4.000		
20	CABERGOLINA 0,5MG	COM	600		
21	CAPTOPRIL 25MG	COM	2.500		
22	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	100		
23	CARBAMAZEPINA	FR	5		
24	CEFALEXINA 500MG	CAP	1.000		
25	CEFALOTINA 1G PO	F/A	7.500		
26	CEFAZOLINA 1G PO	AMP	7.500		
27	CEFTIAXONA INTRA VENOSO	F/A	1.000		
28	CEFEPIME 1G	AMP	400		
29	CETAMINA 500MG C/2ML - DEXTROCETAMINA	AMP	500		

30	CETROPOFENO INTRAVENOSO 100MG C/2ML	AMP	1.800		
31	CIPROFLOXACINA 200MG	AMP	100		
32	CIMETIDINA 300MG C/2ML	AMP	200		
33	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	1.500		
34	CLONAZEPAN GOTAS	FR	30		
35	CLONIDINA 150MCG 1ML	AMP	100		
36	CEFTAZIDIMA 1G	F/A	100		
37	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	600		
38	CLORETO DE SODIO 0,90% 10ML	AMP	20.000		
39	CLORETO DE SODIO 20% C/10ML	AMP	1.500		
40	COLAGENASE/CLORAFENICOL POM 15G (IRU)	TB	100		
41	DESLANOSIDO 0,4MG C/2ML	AMP	300		
42	DEXAMETASONA CREME	TB	100		
43	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	2.000		
44	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	20		
45	DIAZEPAN 10MG C/2ML	AMP	800		
46	DIAZEPAN 5MG	COM	100		
47	DIAZEPAN 10MG	COM	200		
48	DICLOFENACO SODICO	AMP	8.000		
49	DIGOXINA ELIXIR	FR	5		
50	DILUENTE 10ML	AMP	40.000		
51	DILUENTE 20ML	AMP	40.000		
52	DIMENIDRATO + VITAMINA B6	AMP	100		
53	DIMENIDRATO GOTAS	FR	5		
54	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	300		
55	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	COM	3.500		
56	DIPIRONA 1G C/2ML	AMP	10.000		
57	DIPIRONA 500MG	COM	20.000		
58	DOBUTAMINA 250MG	AMP	700		
59	DOPAMINA 50MG C/10ML	AMP	300		
60	DOMPERIDONA (MOTILIMUM) 100ML - SUSPENÇÃO	FR	200		
61	EPINEFRINA 1MG 1ML	AMP	1.500		
62	ERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	1.000		
63	EFEDRINA 50MG/ML	AMP	100		
64	ERITROMICINA 125MG C/50ML - SUSPENÇÃO	FR	50		
65	EPITEZAN 10000 UI - POMADA	TB	10		
66	ESCINA GEL 30G	UN	200		
67	ETILEFRINA 10MG A/1ML	AMP	1.000		
68	FENITOINA 50MG C/5ML	AMP	800		
69	FENOBARBITAL 200MG C 1ML INTRAVENOSO	AMP	700		
70	FENOBARBITAL GOTAS C/20ML	AMP	15		
71	FENOBARBITAL 100MG	COM	100		
72	FENTANIL 0,05% 2ML - EMB ESTERIL	AMP	2.000		

73	FENTANILA 0,05% C/5ML	AMP	800		
74	FENTANILA 0,05% C/10ML	F/A	800		
75	FENTANILA + DRO_PERIDOL C/2ML	AMP	50		
76	FLUCONAZOL 200MG - IV	AMP	300		
77	FLUMAZENIL 0,1MG C/5ML	AMP	600		
78	FUROSEMIDA 40MG	COM	200		
79	FUROSEMIDA C/1ML	AMP	600		
80	GENTAMICINA 80MG C/1ML	AMP	2.500		
81	GENTAMICINA 10MG C/1ML	AMP	1.800		
82	GLICERINA 12% C/500ML	F/A	50		
83	GLICERINA SUPOSITARIO INFANTIL	UN	50		
84	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	3.600		
85	GLICOSE 50% C/10ML	AMP	1.000		
86	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	1.000		
87	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	5		
88	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML	AMP	250		
89	HEPARINA 5000 UI C/5	F/A	100		
90	HIDRALAZINA 20MG C/1ML	AMP	250		
91	HIDROCORTIZONA 100 MG	F/A	200		
92	HIDROCORTIZONA 500MG	F/A	200		
93	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 VOLUMEN 6% 60MG/ML	BOL	120		
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO C/100ML	FR	200		
95	HIOSCINA 20MG + DIPIRONA 2,5G	AMP	6.800		
96	HIOSCINA 20MG C/1ML	AMP	1.000		
97	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50 MG/ML	F/A	15		
98	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG-A	FR	400		
99	INSULINA NPH 100 UI C/10ML	F/A	15		
100	INSULINA REGULAR 100 UI C/10ML	F/A	15		
101	LACRIMA COLIRIO	FR	5		
102	LEVOBUPIVACAINA 5ML/ML S/V EMBALAGEM ESTERIO	F/A	100		
103	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	20		
104	LACTULOSE LIQUIDO	FR	30		
105	LIDOCAINA GELEIA 2% C/30G	TB	400		
106	LIDOCAINA S/ VASO 2% 5ML	AMP	6.500		
107	MANITOL 20% C/250ML	F/A	96		
108	MEPERIDINA 50MG C/2ML	AMP	400		
109	MEROPENEM 1G	AMP	300		
110	METILDOPA 250MG	COM	1.000		
111	METILDOPA 500MG	COM	3.000		
112	METILPREDNISOLONA 125MG	AMP	500		
113	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	200		
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	3.500		
115	METRONIDAZOL 500MG C/100ML	AMP	1.500		

116	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	TB	100		
117	METOPROLOL 1MG/ML	AMP	50		
118	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	50		
119	MIDAZOLAN 15MG C/3ML	AMP	1.500		
120	MILRINONA LACTATO 1MG/ML 10ML	AMP	100		
121	MISOPROSTOL 200MCG	COM	1.800		
122	MISOPROSTOL 25MCG	COM	1.000		
123	MUPIROCINA POMADA 15G	TB	50		
124	NALAXONA 0,4MG C/1ML	AMP	500		
125	NEOMICINA + BACITRACINA C/15G	TB	300		
126	NEOSTIGMINE 0,5MG C/1ML	AMP	300		
127	NIFEDIPINA 10 MG CAPSULA	COM	1.000		
128	NIFEPIDINA RATARD 20MG	COM	2.500		
129	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	TB	250		
130	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TB	50		
131	NISTATINA SUS 60ML	FR	15		
132	NITRATO DE PRATA BASTÃO	UN	100		
133	NOREPINEFRINA	AMP	100		
134	OLEO HIPOGLOS + OXIDO DE ZINCO C/45GR	TB	250		
135	OLEO DE AMENDOIA DOCE	FR	10		
136	OLEO MINERAL	UN	20		
137	OMEPRAZOL 20MG	COM	500		
138	OMEPRAZOL 40MG	AMP	400		
139	ONDANSETRONA 4MG	AMP	2.000		
140	OTOSYNALAR GOTAS	FR	1		
141	OXACILINA 500MG PO	F/A	1.800		
142	OXITOCINA 1ML - IM/IV	F/A	15.000		
143	PARACETAMOL GOTAS C/10ML	FR	150		
144	PARACETAMOL + CODEINA 30MG	COM	100		
145	PARACETAMOL 750MG	COM	2.500		
146	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	F/A	150		
147	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	F/A	500		
148	PENICILINA G POTASSICA 400.000UI	F/A	450		
149	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	F/A	1.000		
150	PREDNISOLONA SOLUÇÃO	FR	50		
151	PERMANGANATO DE POTASSIO	COM	300		
152	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	150		
153	POLIVITAMINAS GOTAS C/20ML (PROTOVIT)	FR	200		
154	PROPOFOL 20ML	AMP	1.200		
155	PULMICORT (BUDESONIDA 0,25MG/ML C/2ML)	FR	40		
156	RANITIDINA SOLUÇÃO ORAL	FR	30		
157	RANITIDINA 50MG C/2ML	AMP	500		

158	RINGER C/LACTATO C/500ML	F/A	4.500		
159	SALBUTAMOL 0,5MG C/1ML	AMP	50		
160	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - C/200MG	ENV	600		
161	SEVOFLURANO 100ML	FR	15		
162	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	FR	9.000		
163	SORO FISIOLÓGICO C/250ML 0,9%	F/A	2.500		
164	SORO FISIOLÓGICO C/500ML 0,9%	F/A	15.000		
165	SORO GLICOSADO C/250ML 0,5%	F/A	800		
166	SORO GLICOSADO C/250ML 10%	F/A	2.000		
167	SORO GLICOSADO C/500ML 0,5%	F/A	15.000		
168	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10ML	AMP	800		
169	SULFATO DE MORFINA 0,2MG 1ML	AMP	2.200		
170	SULFAMETOXAZOL 400MG COM TRIMETOPRIMA 80MG/5ML	AMP	50		
171	SULFATO FERROSO 40MG	COM	400		
172	SULFACTANTE 120MG 1,5 ML	AMP	100		
173	TENOXICAM 40MG IM/IV	F/A	3.800		
174	TERBUTALINA 0,5MG C/1ML	AMP	300		
175	TIOPENTAL SÓDICO 1G PO	F/A	25		
176	TOBRAMICINA COL. 5ML	FR	60		
177	TOBRAMICINA POMADA OFTALMOLOGICA	TB	20		
178	TRAMADOL 100ML 2ML	AMP	800		
179	TRIANCINDONA + ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 30G - POMADA	TB	100		
180	VITAMINA C GOTAS	FR	5		
181	VANCOMICINA 500MG	AMP	250		
182	VITAMINA C C/5ML	AMP	100		
183	VITAMINA DO COMPLEXO B C/2ML	AMP	400		
184	VITAMINA K 10MG IM C/1ML	AMP	2.000		
185	VITELINATO DE PRATA 10% C/5ML	FR	50		
186	HIDROGEL SEM ALGINATO 30G	TB	50		
187	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G	ENV	100		
188	TRIGLICÉRIDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (ÓLEO DERSANI) 100ML	FR	100		
Valor Total:					

PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO: Cotar apenas o que tiver para entrega dentro do prazo solicitado do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

COLOCAR MARCA E EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.

Assinatura do Representante da Empresa/CNPJ

Assinatura do representante legal e CNPJ

Feira de Santana – BA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2016
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FHFS Nº. ____/____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – _____.

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob Nº. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, Nº. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob Nº. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob Nº. 963.372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, nº _____-Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob Nº. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadoro(a) do documento de identidade sob Nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob Nº. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação Nº. ____/____ - Pregão Presencial Nº. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual Nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Complexo Materno Infantil da Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 06(seis) meses e deverá ser entregue em 03 (três) vezes, a combinar datas das entregas com o setor de Farmácia do H.I.P.S. admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor global de R\$ (), parcelado, conforme especificação abaixo

Descrição	Unidade	Vlr. Unitário	Valor Total
TOTAL		R\$	

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	02	2075- MANUTENÇÃO DA FHFS.	3.3.90.30.04 – MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem

como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 06(seis) meses e deverá ser entregue em 03 (três) vezes, a combinar datas de entregas com o coordenador setor da Farmácia do HIPS;
- 9.2. A forma de fornecimento do presente contrato será o de parcelada, conforme vigência do contrato;
- 9.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 9.4. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.5. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo II do Edital;
- 9.6. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Farmácia do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

c) Advertência verbal;

d) Advertência por escrito;

11.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.4. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

11.5. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.7. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

11.10. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05

11.11. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2016
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2016
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____, de 2016.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2016
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2016
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2016.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página **www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: **licitação@fhfs.ba.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.